

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 255/2022.

PROCESSO SEI Nº 011.16327.2022.0056665-74

CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENIENTE: Município de Medeiros Neto. OBJETO: O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, através do repasse de recursos para Aquisição de 07 (sete) parquinhos, destinados às Unidades Escolares localizadas no Município de Medeiros Neto - Bahia. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura do convênio. VALOR: R\$ 142.543,33 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 139.692,46 (cento e trinta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) custeados pelo ESTADO e R\$ 2.850,87 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) a serem repassados pelo MUNICÍPIO, a título de contrapartida. FONTE: 100, 107 e 114. AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 4.320/1964, 8.080/1990, 8.142/1990 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Estadual nº 9.266/2004 e Resolução nº 144/2013 e nº 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. ASSINATURAS: Prefeito e Secretário da Educação do Estado em exercício. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022.

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 256/2022.

PROCESSO SEI Nº 011.16327.2022.0056907-93. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENIENTE: Município de Ribeira do Amparo. OBJETO: O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, através do repasse de recursos para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, destinados às Unidades Escolares localizadas no Município de Ribeira do Amparo - Bahia. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura do convênio. VALOR: R\$ 1.383.605,68 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 1.355.933,57 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) custeados pelo ESTADO e R\$ 27.672,11 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e onze centavos) a serem repassados pelo MUNICÍPIO, a título de contrapartida. FONTE: 100, 107 e 114. AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 4.320/1964, 8.080/1990, 8.142/1990 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Estadual nº 9.266/2004 e Resolução nº 144/2013 e nº 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. ASSINATURAS: Prefeito e Secretário da Educação do Estado em exercício. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022.

PORTARIA Nº 1529/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Determinar a mudança de denominação da instituição pública de ensino COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, código MEC nº 29235138, código SEC nº 1118287, localizado na Rua Alto da Bela Vista, s/n, bairro Centro, no município de Santa Inês, criado pelo Decreto nº 24877, publicado no DOE 12/03/1975, passando a denominar-se COLÉGIO ESTADUAL DE SANTA INES - CESI, a partir de 2022, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia, conforme processo SEI nº 011.7629.2022.0045453-94. Salvador, 05 agostos de 2022. DANILLO DE MELO SOUZA - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO.

PORTARIA Nº 1533/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 26 - Salvador

UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Colégio Estadual Professor Rômulo Almeida	Presidente: Elísio Souza Santos Tesoureiro: Júlio Cesar dos Reis Pedreira Encarregado: Eunice Aleixo dos Santos	Diretor Professor REDA	11.391.469-1 11.396.843-8 92.019.085

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 05 agostos de 2022. Danilo de Melo Souza - Secretário da Educação, em Exercício.

PORTARIA Nº 1535/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 19 - Feira de Santana

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Irará	Colégio Estadual Joaquim Inácio de Carvalho	Presidente: Neuza Alves dos Santos Tesoureira: Matilde Silva Cerqueira Santana Encarregado: Carla Araújo Oliveira de Almeida	Diretor Professor Professor	11.238.919-4 11.258.986-7 92.004.196

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 05 agostos de 2022. Danilo de Melo Souza - Secretário da Educação, em Exercício.

PORTARIA Nº 1539/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e com base no artigo 16, inciso III, do Decreto Nº 8877 de 19 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto Nº 17.378 de 01 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora JUDINEI SILVA DE JESUS, Coordenadora Territorial, Cadastro nº 116189871, para assinar documentos de Execução Orçamentária e Financeira, da Unidade Gestora 0067 - Núcleo Territorial de Educação do Sisal, NTE 04 - SERRINHA, nas ausências e impedimentos da Diretora, ANALENE FERREIRA DA SILVA, Cadastro nº 92077588. Art. 2º - Revogar a Portaria nº 936/2020, publicada no DOE de 21/11/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 05 agostos de 2022. Danilo de Melo Souza - Secretário da Educação, em Exercício.

PORTARIA Nº 1543/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na IN Conjunta SAF/SEFAZ, SPF/SEFAZ E APG/SEPLAN Nº 001 de 13 de janeiro de 2022, que estabelece procedimentos para credenciamento de usuário no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN no âmbito da Administração Pública Estadual. RESOLVE: ARTIGO 1º - Designar a servidora Judinei Silva de Jesus, matrícula 116189871, cuja função institucional é a de Coordenadora Territorial, para efetuar a funcionalidade de Nota de Ordem Bancária - NOB da Unidade Gestora 0067, junto ao Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN, cujos atos correspondem às atividades de execução orçamentária das despesas, inclusão, estorno e processamentos de Nota de Ordem Bancária (NOB) e de Nota de Ordem Bancária Extra Orçamentária (NEX). ARTIGO 2º - Revogar a portaria nº 935/2020, publicada no DOE de 21/11/2020. ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 05 de agosto de 2022 - Danilo de Melo Souza - Secretário da Educação em Exercício.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES SEC/SUDEPE Nº 013/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **PRECEPTOR(A) DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM** por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, nos artigos 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, no Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, na Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015, e pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016 de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012 e as informações constantes do Processo Administrativo SEI nº 011.11000.2022.0039902-74, consoante às normas contidas neste Edital.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Centro de Processos Seletivos (CPS) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre as partes, em parceria com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA), através da Comissão instituída pela Portaria nº 1510/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.) de 04 de agosto de 2022.

1.2 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **de 15 a 25 de agosto de 2022** e a seleção será constituída de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, de Prova de Títulos a serem encaminhados pelos(as) candidatos(as), conforme disposto no ANEXO II deste Edital.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário da Educação do Estado da Bahia.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5 Não poderão ser contratados(as) candidatos(as) que já tiveram 72 (setenta e dois) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019.

1.6 O Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO IV deste Edital.

1.7 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas por meio do endereço eletrônico <http://www.selecao.uneb.br/preceptor2022> e do Diário Oficial do Estado da Bahia.

2.0 DAS VAGAS

2.1 As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por Função Temporária/Localidade, conforme quantitativo indicado no quadro de vagas disposto no ANEXO I deste Edital.

**3.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PRECEPTOR(A) DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM****3.1 PERFIL PROFISSIONAL**

3.1.1 Graduação em Enfermagem, com Diploma devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2 ATRIBUIÇÕES

3.2.1 Atuar como Preceptor(a) no Curso Técnico em Enfermagem, participar da elaboração do plano de estágio; elaborar e cumprir plano de aula segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes; estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os(as) estudantes com menor rendimento; ministrar as atividades de estágio nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incentivar, orientar e estimular a participação dos(as) estudantes na vida institucional da escola/curso e o mundo do trabalho no que se refere às práticas profissionais; elaborar, juntamente com os(as) demais preceptores(as), os instrumentos de acompanhamento e avaliação referentes aos conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidas na execução do estágio e na formação profissional; planejar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades de estágio e o desempenho dos(as) estagiários(as) fornecendo subsídios teórico-práticos e bibliográficos; controlar a frequência e a pontualidade dos alunos(as)-estagiários(as); proceder à avaliação do Relatório Final de Estágio; entrar em contato com a Instituição a qual irá supervisionar o estágio para apresentação e conhecimento das regras e normas estabelecidas pela mesma antes do início do estágio; planejar e executar o plano de ensino do estágio e as atividades práticas; supervisionar os(as) alunos(as) nos locais previamente disponibilizados para a realização do estágio; realizar o *feedback* junto aos(as) alunos(as) e coordenador(a) do curso, das atividades e/ou procedimentos desenvolvidos com os(as) alunos(as) no campo de estágio; dar ciência, de imediato ao(a) Coordenador(a) de Estágio das intercorrências ocorridas, bem como à coordenação da unidade de saúde, quando necessário; desenvolver outras atividades correlatas.

3.2.2 As atividades inerentes à atuação do(a) Preceptor(a) de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem, devem ser distribuídas de acordo com a complexidade dos campos de estágio: Fundamentos de Enfermagem, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria (Saúde da Criança e do Adolescente), Materno - Infantil, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Saúde Coletiva, Urgência e Emergência.

3.3 REMUNERAÇÃO

3.3.1 Para a Função Temporária de Preceptor (a) de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem a remuneração é constituída por subsídio no valor de R\$ 1.029,52 (um mil e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), submetidos à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

3.3.2 Na remuneração haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio-transporte.

3.3.3 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o(a) titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.4 CARGA HORÁRIA

3.4.1 A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, estando os(as) ocupantes da respectiva Função Temporária submetidos a regime jurídico específico.

4.0 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

h) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- contra o meio ambiente e a saúde pública;

- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício da função pública;

- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- de redução à condição análoga a de escravo;

- contra a vida e a dignidade sexual; e

- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

o) ter Graduação em Enfermagem, com Diploma devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;

p) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 4.0 deste Edital;

q) cumprir as determinações deste Edital.

r) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão na Função Temporária implicará na perda do direito de contratação do(a) candidato(a) aprovado(a).

5.0 DAS INSCRIÇÕES**5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2 Antes de realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.1.4 O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome e idade e endereço.

5.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e sem devolução da taxa de inscrição.

5.1.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, aquele(a) que o preencher com dados incorretos, bem como aquele(a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem devolução da taxa de inscrição.

5.1.7 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar pela Função Temporária/Localidade a que irá concorrer conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

5.1.7.1 O(A) candidato(a) só poderá optar por uma única vaga neste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.9 Não será permitido ao(a) candidato(a) a alteração de Função Temporária/Localidade após a efetivação da inscrição.

5.1.10 Não serão aceitas solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.1.11 O(A) candidato(a) que exerceu efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "c" deste Edital, apresentando documento comprobatório, quando solicitado, caso tenha sido aprovado(a).

5.1.12 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, sem devolução da taxa de inscrição.

5.2 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá, atender aos requisitos e proceder conforme estabelecido abaixo:

a) estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, até a data da inscrição neste certame, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

b) preencher o formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, no período de 15 a 16 de agosto de 2022, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, devidamente atualizado e em consonância com o Banco de Dados Nacional.

5.2.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para esse processo Seletivo Simplificado será realizada somente via *internet*.

5.2.3 O CPS/UNEB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.2.4 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que: a) na data da sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado não possua o Número de Identificação Social (NIS) já cadastrado, confirmado e atualizado na base de dados do CadÚnico;

- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 c) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 d) não observar o prazo estabelecido no subitem 5.2.1, alínea "b" deste Edital;
 e) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do(a) candidato(a);
 f) não apresentar todos os dados solicitados;
 g) realizar a sua inscrição pela *Internet* e não solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme procedimentos estabelecidos no subitem 5.2.1 deste Edital;
 h) pleitear a isenção, sem indicar seu Número de Identificação Social (NIS) e seu número de inscrição neste Processo Seletivo;
 i) realizar mais de um pedido de isenção.

5.2.4.1 Nos casos de duplicidade de solicitação de isenção será considerada para efeito de avaliação a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a), sendo esta identificada pela data e hora do envio via *Internet* do Formulário de Inscrição pelo sistema de inscrições *online*.

5.2.5 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

5.2.6 O(A) candidato(a) que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O(A) candidato(a) deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.2.7 Mesmo que inscrito(a) no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao(a) candidato(a) o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

5.2.8 O fato do(a) candidato(a) participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

5.2.9 A relação preliminar das solicitações das isenções indeferidas será disponibilizada no *site* <http://www.selecao.uneb.br/preceptor2022>, no dia 20/08/2022.

5.2.10 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de dois dias após a publicação da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.

5.2.11 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* <http://www.selecao.uneb.br/preceptor2022> a relação definitiva das solicitações das isenções indeferidas.

5.2.12 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada, não devendo gerar o boleto bancário para o pagamento da inscrição.

5.2.13 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que desejar participar deste Processo Seletivo Simplificado deverá gerar e imprimir o boleto para pagamento, até o prazo do seu vencimento.

5.2.14 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma, estará automaticamente excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.15 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento de outra inscrição, terá sua isenção cancelada.

5.2.16 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.17 Não serão aceitas solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição feita em desacordo com este Edital.

5.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.3.1 As inscrições serão realizadas no período das **09h00min do dia 15 de agosto de 2022 às 23h59min do dia 25 de agosto de 2022**, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico <http://www.selecao.uneb.br/preceptor2022>, com pagamento da taxa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), até a data expressamente determinada no boleto, observando os procedimentos abaixo:

- a) ler integralmente o Edital e aceitar o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
 b) clicar na opção do *menu* INSCRIÇÃO ON-LINE;
 c) preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, observando:
 - a indicação do código de opção da vaga pleiteada, conforme Quadro de Vagas, disposto no ANEXO I deste Edital;
 - a opção por solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se atender ao disposto no item 5.2 deste Edital;
 - a opção pelas vagas reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), se desejarem e atenderem ao disposto no item 6.2 deste Edital;
 - a opção pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, se desejarem e atenderem ao disposto no item 6.3 deste Edital.
 d) clicar no botão ENVIAR;
 e) na tela de CONFIRMAÇÃO DOS DADOS, deverá verificar as informações digitalizadas. Caso haja necessidade de correção, clicar VOLTAR PARA FORMULÁRIO; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;
 f) após a confirmação da inscrição, o sistema apresentará a tela do comprovante de pré-inscrição. O(A) candidato(a) deverá clicar IMPRIMIR COMPROVANTE, em seguida clicar GERAR BOLETO, para ter acesso ao boleto bancário, o qual deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, observando horário bancário da localidade. Só será permitido o pagamento da referida taxa por meio de boleto bancário gerado ao término do procedimento de inscrição, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade.
 5.3.2. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar pelo Formulário de Inscrição correspondente ao Código de Inscrição da Função temporária/Localidade para a qual pretende concorrer.
 5.3.3. A inscrição somente será confirmada se o(a) candidato(a) preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.3.4. Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.
 5.3.5. O(A) candidato(a) somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.3 e respectivos subitens.

5.3.6 O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.3.7 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia e o Centro de Processos Seletivos CPS/UNEB, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via *Internet* que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.3.9 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.3.10 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* do certame.

5.3.11 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição obrigatória disponível em via eletrônica.

5.3.12 Ao inscrever-se, para a função temporária de Preceptor(a), o(a) candidato(a) deverá indicar o código da opção da Função temporária/Localidade, conforme Quadro de Vagas constante no ANEXO I deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

5.3.13 O(A) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.3.14 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.3.14.1 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo(a) candidato(a).

5.3.15 As informações prestadas no preenchimento do Formulário serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao CPS/UNEB o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.3.16 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Função temporária/Localidade.

5.3.17 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.3.18 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.3.19 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.3.20 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.0 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 DO USO DO NOME SOCIAL

6.1.1 Fica assegurado ao(a) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo seu nome social, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.1.2 Para atendimento ao previsto no subitem 6.1.1, o(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá assinalar sua opção no campo específico do formulário de inscrição, em seguida preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no ANEXO III e, enviar para o *e-mail*, preceptor2022@uneb.br, anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

6.1.3 A Secretaria de Educação do Estado da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia não se responsabilizarão por quaisquer constrangimentos causados aos(às) candidatos(as) que, estando em conformidade com o subitem 6.1.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

6.2 DA RESERVA DE VAGAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTOCLARAREM NEGROS(AS) OU PARDOS(AS)

6.2.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

6.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a classificação do quesito cor/raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

6.2.3 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) por Função temporária/Localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

6.2.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.2.5 Para a Função temporária/Localidade em que não há vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição



do(a) candidato(a) negro(a) nessa condição, possibilitando a aplicação do disposto no subitem 6.2.3 quando do surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar, em campo específico, ser negro(a) (preto(a)/pardo(a)) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.2.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá a qualquer momento, por qualquer dado inverídico ou falso, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.2.8 A autodeclaração é facultativa e terá validade somente para esse Processo Seletivo Simplificado. Caso o(a) candidato(a) não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior a validação da inscrição no certame.

6.2.9 Os(As) candidatos(as) negros(as) com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

6.2.10 Na constatação de autodeclaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.11 O(A) candidato(a) negro(a) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste item não poderá impetrar, em outro momento, recurso administrativo em favor de sua condição.

6.2.12 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere a avaliação, aos critérios de aprovação e desempate.

6.2.13 O(A) candidato(a) negro(a), se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) negros(as), por Função temporária/Localidade.

6.2.14 As vagas definidas no subitem 6.2.3 deste item que não forem providas por falta de candidatos(as) negros(as) ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) com estrita observância à ordem classificatória.

6.2.15 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

6.2.16 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.2.17 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste item, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

6.2.18 Será publicada no *site* <http://www.selecao.uneb.br/preceptor2022> lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

6.2.19 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias após a publicação indicada no item 6.2.18.

6.2.20 Será divulgado no *site* <http://www.selecao.uneb.br/preceptor2022> o resultado dos recursos interpostos.

6.2.21 Os(As) candidatos(as) classificados(as) neste Processo Seletivo Simplificado que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão convocados(as), através de Edital de Convocação, a ser publicado no *site* do certame, para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pelo CPS/UNEB.

6.2.22 A aferição da Comissão de Heteroidentificação, quanto à condição de pessoa preta ou parda, levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado e os critérios de fenotípia do(a) candidato(a).

6.2.23 A aferição será realizada na cidade de Salvador/BA e nos municípios sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, constantes do quadro de vagas disposto no ANEXO I deste Edital, em data, local e horários a serem divulgados no Edital de Convocação.

6.2.24 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.2.25 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação, realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.2.26 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que recusar a assinar o termo de autorização da sua imagem e participar da realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as).

6.2.27 O indeferimento da condição de candidato(a) autodeclarado (a) negro(a), bem como o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados (as) negros(as), dispensada a convocação suplementar de candidatos(as).

6.2.28 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.2.29 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado.

6.2.30 A Comissão de Heteroidentificação será criada especificamente para esse fim e constituída por 05 (cinco) membros(as) e seus(as) suplentes, cidadãos(ãs) de reputação ilibada, residentes no Brasil, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

6.3 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para a Função temporária/Localidade, desde que a mesma seja compatível com a deficiência

que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

6.3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

6.3.4 Para a Função temporária/Localidade em que não há vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do(a) candidato(a) com deficiência nessa condição, possibilitando a aplicação do disposto no subitem 6.3.1, quando do surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.5 O(A) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. O(A) candidato(a) que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência, e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal e não poderá também impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.3.6 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

6.3.7 Os(As) candidatos(as) negros(as) com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

6.3.8 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, particularmente em seu artigo 40, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere a avaliação, aos critérios de aprovação e desempate.

6.3.9 O(A) candidato(a) cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da Função temporária/Localidade pela qual optou a vaga, será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.10 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) com deficiência, por Função temporária/Localidade.

6.3.11 O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.

6.3.12 As vagas reservadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos(as) aprovados(as), pela desistência do(a) candidato(a) ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função temporária/Área Localidade a que concorre neste Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) de ampla concorrência aprovados(as), observada a ordem geral de classificação.

6.3.13 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

6.3.14 Será publicada no *site* <http://www.selecao.uneb.br/preceptor2022>, a lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas candidatos(as) com deficiência.

6.3.15 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias após a publicação indicada no subitem 6.3.14.

6.2.16 Será divulgado no *site* <http://www.selecao.uneb.br/preceptor2022> o resultado dos recursos interpostos.

6.3.17 Após a investidura do(a) candidato(a) na função temporária, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

6.3.18 A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as).

7.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de **09h00min do dia 22 de agosto de 2022 às 23h59min do dia 27 de agosto de 2022**, encaminhar os títulos a serem avaliados, através *e-mail* docpreceptor2022@uneb.br, conforme disposto no Barema, observando as seguintes orientações:

a) **encaminhar os documentos a serem analisados deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;**

b) os documentos deverão ser encaminhados através de um **único e-mail para o endereço eletrônico docpreceptor2022@uneb.br;**

c) no campo "**Assunto**", o(a) candidato(a) deverá identificar seu nome completo, número de inscrição e o código do Função temporária/Localidade para qual se inscreveu (**Ex: João Costa Silva, insc. 610002, cód 001**);

d) os arquivos anexados ao *e-mail* deverão estar nos formatos **.pdf ou .jpeg**;

e) os títulos poderão ser salvos em pasta(s) e compactados por aplicativo de compressão de arquivos digitais.

7.2 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no item 7.1;
- b) mais de um e-mail enviado pelo(a) mesmo(a) candidato(a), para o endereço eletrônico docpreceptor2022@uneb.br;
- c) arquivos salvos em *drivers* ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o(a) candidato(a) forneça senha ou outros códigos de acesso;
- d) e-mail encaminhado fora do período e horário estabelecido no item 7.1;
- e) e-mail enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado no item 7.1.

7.2.1 Nos casos de envio, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), de mais de um e-mail com títulos, será considerado para efeito de avaliação o primeiro e-mail encaminhado pelo(a) candidato(a), sendo este identificado pela data e hora do envio via *internet*.

7.3 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no e-mail docpreceptor2022@uneb.br.

7.3.1 O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos solicitados estejam anexados ao e-mail antes de enviá-lo.

7.4 A SEC-BA e o CPS/UNEB não se responsabilizam por documentos/e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 A SEC-BA e o CPS/UNEB não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

7.6 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

7.7 O CPS/UNEB confirmará ao(à) candidato(a) em até 48 (quarenta e oito) horas, o recebimento do e-mail encaminhado pelo(a) mesmo(a).

8.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na avaliação dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo(a) candidato(a) e comprovação da experiência profissional, conforme disposto no ANEXO II deste Edital.

8.2 A pontuação total da Prova de Títulos será de 10 (dez) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até o horário e data estabelecidos no item 7.1 deste Edital.

8.2.1 Na somatória dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio apenas de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima estipulada no Barema.

8.3 Obrigatoriamente, a Experiência Profissional em atividades privativas da área de Saúde; os Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento e os Cursos de Informática, deverão ser considerados nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.

8.4 Para pontuação relativa à **Experiência Profissional**, cujos critérios específicos permitirão avaliar o(a) candidato(a) a partir das experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a Função temporária/Localidade para a qual está concorrendo, deverão ser apresentados: declaração da Instituição, em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), e o período em que foram realizadas, **acompanhada** da comprovação do vínculo empregatício, referente a declaração apresentada: cópia do Contrato que, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício. Será aceita cópia da CTPS emitida na forma digital. Não será aceito, para efeito de comprovação, Informe de Rendimento do Imposto de Renda.

8.4.1 Será aceito como **Experiência Profissional**, declaração referente às atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), como **bolsista temporário**. O(A) candidato(a) deverá apresentar também como comprovante do vínculo, o histórico de pagamento efetuado pela instituição responsável pelo pela remuneração da bolsa ou contrato de trabalho.

8.4.2 Será aceito como **Experiência Profissional**, declaração referente às atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), **em caráter voluntário**, a qual deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, contendo o período de atuação junto a mesma, carimbo e assinatura do responsável pelas informações. O(A) candidato(a) deverá apresentar também documento que comprove o compromisso com a instituição executora (ex.: Contrato de Trabalho Voluntário, Termo e Compromisso, etc.).

8.5 Para pontuação relativa à **Titulação de Cursos de Pós-Graduação** na área de Saúde, deverão ser apresentados:

- a) Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do **curso de Especialização**, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
- b) Diplomas de **curso de Mestrado ou Doutorado** expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) credenciada pela CAPES;
- c) Diplomas de **curso de Doutorado ou de Mestrado** concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);
- d) documentos relacionados a **cursos realizados no exterior**, devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a) e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC).

8.6 Para pontuação relativa à **Titulação de Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento** na área de Saúde, somente serão avaliados os documentos que obedecerem a seguinte especificação e carga horária:

- a) Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão de **curso de qualificação básica** - aquele que objetiva preparar o(a) aluno(a) para o desempenho das funções básicas e de baixa

complexidade de uma profissão, independentemente de conhecimentos técnicos já adquiridos anteriormente e experiências profissionais anteriores. Ocorre no nível da formação inicial e continuada de trabalhadores(as), independente da escolaridade. Possui carga horária de 04 (quatro) até 20 (vinte) horas;

- b) Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão de **curso de atualização** - aquele que objetiva atualizar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Estão incluídos nessa categoria os processos de qualificação destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais. Possui carga horária acima de 20 (vinte) até 40 (quarenta) horas;

- c) Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão de **curso de capacitação** - tem por objetivo capacitar o(a) aluno(a) mediante a instrução de habilidades teóricas e ou práticas limitantes ao exercício das atividades profissionais. Possui carga horária acima de 40 (quarenta) até 80 (oitenta) horas;

- d) Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão de **curso de aperfeiçoamento** - objetiva aprofundar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Possui carga horária acima de 80 (oitenta) horas.

8.6.1 Para comprovação dos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão aceitos certificados, atestados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.7 Para pontuação relativa a **Cursos de Informática** serão considerados Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão de curso que contemple Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, com até 10 (dez) anos de realização contados a partir da data de publicação do Edital, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.7.1 Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos Cursos de Informática: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

8.8 **Os documentos indicados nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e em seus subitens deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e conteúdo frente e verso.**

8.9 Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo(a) candidato(a), o mesmo não será pontuado.

8.10 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e em seus subitens.

8.11 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.12 Após o envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.13 A análise dos títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos discriminados no Barema constante no ANEXO II deste Edital.

8.14 Em cada requisito da análise dos títulos constante no Barema, será computada apenas a pontuação máxima do que o(a) candidato(a) informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.15 O(A) candidato(a) só poderá apresentar um documento comprobatório para cada requisito do Barema. Caso haja documentos excedentes em cada requisito serão desprezados.

8.16 A pontuação máxima obtida na Prova de Títulos é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados(as) os(as) candidatos(as) com pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 5.0, 7.0 e 8.0 deste Edital.

8.17 Os(As) candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 7,0 (sete) pontos na Prova de Títulos serão excluídos(as) deste Processo Seletivo Simplificado.

8.18 A Comissão divulgará através do site <http://www.selecao.uneb.br/preceptor2022> o Resultado Preliminar, conforme Cronograma Provisório constante ANEXO IV deste Edital.

8.19 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do(a) mesmo(a), este será excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.20 Os documentos relativos à Prova de Títulos, apresentados pelo(a) candidato(a), terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

9.0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A pontuação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na Função temporária/Localidade será igual à nota obtida na Prova de Títulos.

9.2 Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, observada as listas correspondentes à reserva de vagas para candidatos(as) negros(as) e com deficiência.

9.3 Para todas as modalidades de concorrência, na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) - considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais - sucessivamente, o(a) candidato(a) que obtiver:

- a) maior nota na Experiência Profissional;
- b) maior nota no Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;
- c) tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição;
- d) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano do nascimento.

9.4 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no item 9.3, alínea “c”, deste Capítulo, o(a) candidato(a) será convocado(a) posteriormente para apresentação do documento comprobatório.



9.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação final, por Função temporária/Localidade.

9.6 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (www.sec.ba.gov.br) e no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/preceptor2022, onde constarão as pontuações finais dos(as) candidatos(as) habilitados(as), por ordem decrescente de nota final, por função temporária, assim como a classificação por eles obtida.

9.6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em três listas, a saber:
a) lista contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), por Função temporária/Localidade, inclusive os(as) inscritos(as) como candidatos(as) com deficiência e negros(as);

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos(as) candidatos(as) habilitados(as) com deficiência, por Função temporária/Localidade;

c) lista contendo a classificação exclusivamente dos(as) candidatos(as) habilitados(as) negros(as), por Função temporária/Localidade.

9.7 Na divulgação do resultado final constarão somente os(as) candidatos(as) habilitados(as).

9.8 O(A) candidato(a) não habilitado(a) nos termos deste Edital será excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento das isenções;
- ao indeferimento das inscrições;
- à opção de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as);
- à opção de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência;
- ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
- ao Resultado Preliminar da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente à data do referido evento.

10.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.5 Para a interposição do Recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- acessar o [site](http://www.selecao.uneb.br/preceptor2022) www.selecao.uneb.br/preceptor2022 e clicar na aba RECURSO, informando no campo específico "número de inscrição" + "data de nascimento";
- preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interposição, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

10.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final do certame.

10.7 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 10.5, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

10.8 Serão indeferidos os recursos que:

- não estiverem devidamente fundamentados;
- não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- apresentarem contra terceiros;
- apresentarem em coletivo;
- cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

10.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 10.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.10 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

10.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de resultado final definitivo.

10.12 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

11.0 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que:

- não apresentar o Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem, devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, quando da convocação;
- não cumprir com os requisitos para admissão na Função Temporária de que trata o Capítulo 4.0 deste Edital;
- não encaminhar os documentos para participar da Prova de Títulos ou encaminhá-los fora do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital;
- encaminhar os documentos para participar da Prova de Títulos por outra forma que não a descrita no item 7.1;
- encaminhar todos os documentos para participar da Prova de Títulos através de arquivos salvos em *drivers* ou outros espaços existentes de armazenamento na "nuvem", mesmo que o(a) candidato(a) forneça senha ou outros códigos de acesso;

f) apresentar títulos obtidos, comprovadamente, por ato de irregularidade ou ilegalidade, e comprovada a culpa do mesmo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;

g) obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete) pontos na Prova de Títulos;

h) em caso de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, não atender à convocação para apresentar os documentos relacionados no item 13.1, com vistas à contratação;

i) omitir, prestar declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação, assegurando o contraditório a ampla defesa;

j) não cumprir com as determinações deste Edital.

12.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O Resultado Final e a Homologação desse Processo Seletivo Simplificado será publicado pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através do seu Titular, por meio de extrato, no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, bem como pela Universidade do Estado da Bahia, por meio do Centro de Processos Seletivos, no [site](http://www.selecao.uneb.br/preceptor2022) www.selecao.uneb.br/preceptor2022, contendo a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ordem decrescente de pontuação final, por Função temporária/Localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

12.2 A publicação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, sendo:

- a primeira, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), inclusive os(as) candidatos(as) inscritos(as) como negros(as) e os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência;
- a segunda, contendo apenas os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência;
- a terceira, contendo apenas os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos(as) como negros(as).

13.0 DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a publicação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado e da sua homologação, o Secretário da Educação convocará os(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme distribuição de vagas disposta no ANEXO I deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de Função temporária/Localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos(as) negros(as) e lista de candidatos(as) com deficiência), para apresentação dos seguintes documentos:

- original e cópia do Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia do PIS/PASEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- declaração de que:

l - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.1.11 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso

cc) original e cópia de todos os documentos relacionados à Experiência Profissional; a Cursos de Pós-Graduação; a Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento; e a Cursos de Informática que foram encaminhados para a Prova de Títulos.

13.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) como deficiente será convocado(a), de acordo com o número de vagas previsto no ANEXO I, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da Função temporária/Localidade, opção da vaga que concorreu.

13.3 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, à época da contratação.

13.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

13.5 Na contratação serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) das três listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos(as) negros(as)), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Contratação pelas vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as);

c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

13.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos(as) da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

13.7 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

13.8 Somente serão contratados(as) os(as) candidatos(as) que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 13.1 deste Capítulo.

13.9. O(A) candidato(a) que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

13.10. O não comparecimento do(a) candidato(a) no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida Função temporária/Área de atuação/Localidade.

13.11 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

13.12 A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato(a), será o(a) mesmo(a) excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado.

13.13 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados

e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (www.sec.ba.gov.br) e no site www.selecao.uneb.br/preceptor2022.

14.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

14.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

14.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos(as), valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos www.sec.ba.gov.br e www.selecao.uneb.br/preceptor2022.

14.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.8 Correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a) quaisquer despesas com documentação, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação neste Processo Seletivo Simplificado.

14.9 Após publicação do resultado final da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, deverão ser solicitadas pelo(a) candidato(a) à Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

14.10 É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado(a), perder o prazo para ser contratado(a), caso não seja localizado(a).

14.11 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

14.12 A SEC-BA e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a);

d) correspondência recebida por terceiros;

e) e-mail não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

14.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação e a contratação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação, assegurando o contraditório a ampla defesa.

14.14 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 14.13 deste Capítulo, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

14.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.16 O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

14.17 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) -, cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br, cujo "Termo de Consentimento" consta dos formulários *online* da inscrição.

14.17.1 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.18 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas através do Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) (SAC) do Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia - CPS/UNEB, através do e-mail preceptor2022@uneb.br, no horário das 08:00 às 17:00 horas, a fim de que possam ser dirimidas.

14.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela SEC-BA, no que couber, e pelo CPS/UNEB no que diz respeito à realização desta seleção.

Salvador, 05 de agosto de 2022.

Danilo de Melo Souza

Secretário da Educação, em Exercício.

**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS****FUNÇÃO TEMPORÁRIA:** Preceptor de Estágio do curso Técnico em Enfermagem

CODIGO	NTE	LOCALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVA DAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS*	VAGAS RESERVA DAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	TOTAL DE VAGAS***
001	01	IRECE	02	00	00	02
002	02	BOM JESUS DA LAPA	02	00	00	02
003	03	SEABRA	01	00	00	01
004	04	SERRINHA	06	02	00	08
005	05	ITABUNA	06	02	00	08
006	06	VALENÇA	07	03	00	10
007	07	TEIXEIRA DE FREITAS	03	01	00	04
008	08	ITAPETINGA	03	01	00	04
009	09	AMARGOSA	03	01	00	04
010	10	JUAZEIRO	07	03	00	10
011	11	BARREIRAS	04	01	00	05
012	12	MACAÚBAS	03	01	00	04
013	13	CAETITÉ	02	01	00	03
014	14	ITABERABA	07	03	00	10
015	15	IPIRÁ	07	03	00	10
016	16	JACOBINA	02	01	00	03
017	17	RIBEIRA DO POMBAL	03	01	00	04
018	18	ALAGOINHAS	05	02	00	07
019	19	FEIRA DE SANTANA	02	00	00	02
020	20	VITÓRIA DA CONQUISTA	01	00	00	01
021	21	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	03	01	00	04
022	22	JEQUIÉ	07	03	00	10
023	23	SANTA MARIA DA VITÓRIA	01	00	00	01
025	25	SENHOR DO BONFIM	04	02	00	06
026	26	SALVADOR	21	09	02	32
-	-	TOTAL	112	41	02	155

(*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014

(**) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

ANEXO II**BAREMA PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS**

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS ¹			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ²	COMPROVANTE ³
01	Sem Experiência Profissional na área de Saúde.	0,00	-
02	Experiência Profissional de até 06 (seis) meses.	1,00	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social,
03	Experiência Profissional de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.	2,00	Contracheque ou Contrato de
04	Experiência Profissional de 01 (um) a 02 (dois) anos.	3,00	Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício acompanhado(a) de Declaração da Instituição, em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), e o período em que foram realizadas.
05	Experiência Profissional de 02 (dois) a 06 (seis) anos.	4,00	
06	Experiência Profissional acima de 06 (seis) anos.	5,00	

II - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ²	COMPROVANTE ³
01	Não possui curso de Pós-Graduação na área de Saúde.	0,00	-
02	Especialização na área de Saúde, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002).	0,50	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhado(a) pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (frente e verso).
03	Mestrado na área de Saúde.	0,75	Diploma (frente e verso).
04	Doutorado na área de Saúde.	1,00	Diploma (frente e verso).

III - CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS¹

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ²	COMPROVANTE ³
01	Não possui Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área de Saúde.	0,00	-
02	Curso na área de Saúde com carga horária de 16 (dezesesseis) a 40 (quarenta) horas.	1,00	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão contendo carga horária; período do curso; identificação da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela sua emissão, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático (frente e verso).
03	Curso na área de Saúde com carga horária de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) horas.	2,00	
04	Curso na área de Saúde com carga horária acima de 80 (oitenta) horas.	3,00	

IV - CURSO DE INFORMÁTICA COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE REALIZAÇÃO¹

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ²	COMPROVANTE ³
01	Nível Básico.	0,50	Certificado,
02	Nível Avançado.	1,00	Atestado ou Declaração contendo carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático (frente e verso).

1 - Obrigatoriamente, a Experiência Profissional em atividades privativas da área de Saúde; os Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento; e os Cursos de Informática deverão ser considerados nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.

2 - Em cada requisito do Barema, será computada apenas a pontuação máxima do que o(a) candidato(a) informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito. Os pontos excedentes serão desprezados.

3 - O(A) candidato(a) só poderá apresentar um comprovante para cada requisito do Barema. Caso haja documentos excedentes em cada requisito serão desprezados.

ANEXO III**FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL**

Eu, _____ (nome civil do(a) candidato(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de PRECEPTOR(A) DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____, _____ (indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
CRONOGRAMA PROVISÓRIO

	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	15/08/2022	25/08/2022
2	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	15/08/2022	16/08/2022
3	Período para envio dos Títulos	22/08/2022	27/08/2022
4	Resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	20/08/2022	
5	Recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	22/08/2022	23/08/2022
6	Resultado dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	25/08/2022	
7	Período para pagamento do boleto dos(as) candidatos(as) não contemplados(as) pela isenção do pagamento da taxa de inscrição	25/08/2022	26/08/2022
8	Publicação preliminar das inscrições INDEFERIDAS	01/09/2022	
9	Recursos contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas	02/09/2022	03/09/2022
10	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	06/09/2022	
11	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	06/09/2022	
12	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	20/10/2022	
13	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	21/10/2022	22/10/2022
14	Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	26/10/2022	
15	Publicação do RESULTADO PRELIMINAR - pós-recursos	26/10/2022	
16	Publicação do Edital de Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	26/10/2022	
17	Realização do procedimento de Heteroidentificação	04/11/2022	
18	Resultado do procedimento de Heteroidentificação	05/11/2022	
19	Recursos contra o Resultado da Heteroidentificação	07/11/2022	08/11/2022
20	Resultado dos recursos contra o Resultado da Heteroidentificação	10/11/2022	
21	Publicação e Homologação do RESULTADO FINAL	10/11/2022	

ANEXO V
TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DO ESTADO DA BAHIA

NTE	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	MUNICÍPIOS
1	Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique
2	Velho Chico	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato
3	Chapada Diamantina	Abaira, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaeté, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner
4	Sisal	Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordeste, Queimadas, Quijingue, Retiroândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente
5	Litoral Sul	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto/Lomanto Junior, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Marau, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaítaba, Una, Uruçuca
6	Baixo Sul	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Pirai do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães
7	Extremo Sul	Alcobaça, Caravelas, Ibirapóá, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda
8	Médio Sudoeste da Bahia	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguaí, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória

9	Vale do Jiquiriçá	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lagedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaira
10	Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá
11	Bacia do Rio Grande	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley
12	Bacia do Paramirim	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibiapitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires
13	Sertão Produtivo	Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de N. Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi
14	Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá
15	Bacia do Jacuípe	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço
16	Piemonte da Diamantina	Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ouralândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova
17	Semiárido Nordeste II	Ajustina, Antas, Banzaé, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto
18	Litoral Norte e Agreste Baiano	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramarí, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouricangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias
19	Portal do Sertão	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova
20	Sudoeste Baiano	Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista
21	Recôncavo	Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo
22	Médio Rio de Contas	Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiáú, Itagi, Itagibá, Itamarí, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã
23	Bacia do Rio Corrente	Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho
25	Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim
26	Metropolitano de Salvador	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz

Portaria Nº 00478425 de 05 de Agosto de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo(a) arts. 37 a 39, da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** remover do(a) UEFS para o(a) UESC, **IVONE MAIA DE MELLO**, matrícula nº 71514635, ocupante do cargo Professor Magistério Superior, a partir de 04 de Agosto de 2022.

DANILO DE MELO SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00479245 de 05 de Agosto de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** remover, a pedido, o(s) servidor(es) abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
11228098	VALDILENE MARIA SANTOS	Técnico administrativo	UEE PAU LIMA	UEE ERALDO TINOCO	Data da Publicação	

DANILO DE MELO SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00478942 de 05 de Agosto de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 62 da Lei nº 8261, de 29